



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV

ATO DE PENSÃO

Conceder Pensão por Morte, requerida pela Sra. FRANCISCA IRENE LOPES DOS SANTOS, na qualidade de cônjuge do Servidor José Nogueira dos Santos, aposentado por idade junto ao CAPREV no dia 01/09/2016, conforme processo TCE/CE, nº 29152/2018-0, com óbito em 22/07/2020, nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos, com o art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 51, inciso I, § 3º e art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Benefício de Pensão por Morte a FRANCISCA IRENE LOPES DOS SANTOS, brasileira, viúva, com RG nº SSPDS/CE, CPF nº , na condição de dependente cônjuge do servidor José Nogueira dos Santos, GARI, lotado na Secretaria de Infraestrutura, matrícula nº 72999, aposentado por idade junto ao CAPREV no dia 01/09/2016, conforme processo no TCE/CE, nº 29152/2018-0, com óbito no dia 22/07/2020, com proventos integrais na forma abaixo descrita:

DESCRICAÇÃO	VALOR
Vencimentos base Integral (art. 51, I lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 1.045,00
TOTAL	R\$ 1.045,00

Art.2º – O benefício da pensão acima concedido será extinto para os dependentes pelo matrimônio ou pelo falecimento, conforme art. 10 da lei nº 1.429/09.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públícos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 22/07/2020, nos termos do art. 52, inciso I, da lei municipal nº 1.429/2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 05 de agosto de 2020.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal